



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX (14)3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DÉCIMO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA AUTO POSTO 2
IRMÃOS DE BASTOS LTDA., CNPJ N° 44.567.642/0001-42.**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Município de Bastos Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:-

ADITAR o item 02 "Gasolina Comum", objeto do Pregão
Presencial de Registro de Preços n° 103/2019, conforme segue:-

PRIMEIRA:- A empresa **AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA**, protocolou
no dia 10/06/2020 sob o n° 1844/2020, requerimento junto a prefeitura do
município de Bastos, pleiteando o realinhamento de preço do referido item.

SEGUNDA:- O presente Aditamento se justifica em razão de alteração
no preço unitário do combustível, onerando de forma substancial o CONTRATADO,
não podendo arcar com o ônus, haja vista que não deu causa ao fato. Trata-se de
mudança de mercado, prevista na Cláusula Sétima, letra A, 3°, do contrato em
vigor, que assim prescreve: "Em havendo alteração unilateral do contrato que
aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por
aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6°".

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 23 de junho de 2020
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX (14)3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRA: O presente contrato ficará aditado, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com o realinhamento no preço do combustível conforme abaixo:-

- Gasolina Comum (item 02) - aumento de R\$ 3,699 para R\$ 3,799.

QUARTA: As demais Cláusulas Contratuais permanecerão inalteráveis, salvo motivo de força maior em que será analisada e aplicada a legislação em vigor.

E para constar, mandaram digitar este termo de Aditamento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 23 de junho de 2020.**

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANSELMO BERTASSI
P/AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA
CONTRATADO

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 23 de junho de 2020
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*